



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Dirleg	Fl.
<i>ds</i>	108

Nº 5 À EMENDA Nº 1

_____ À EMENDA N. 1/2021 AO
PROJETO DE LEI N. 117/2021.

Dê-se a seguinte redação ao inciso X do art. 3º da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 117/2021:

Art. 3º - A Política de Dados Abertos dos Poderes Públicos será regida pelas seguintes diretrizes:

(...)

X - observância dos princípios da atualidade, da acessibilidade, da linguagem simples, da inteligibilidade, da legibilidade por máquina, da indiscriminoriedade de acesso e da não exclusividade.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Mar Trófia
x VEREADORA MARCELA TRÓPIA

LÍDER DO NOVO

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 117 / 21

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>4 / 1 / 1 / 22</u>
<i>LD</i> Responsável pela distribuição